# EDITAL N° 013/2023 - SME

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS (PROFESSORES) PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME), NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1613, DE 9 DE MARÇO DE 2017, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.052, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021 E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.123, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SME), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.598.634/0001-37, com sede na Cidade de Sobral, no Estado do Ceará, à Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, no artigo 4º da Lei Municipal nº 1613, de 9 de março de 2017 e no **Decreto Municipal nº 3.123, de 13 de fevereiro de 2023**, **TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS (PROFESSORES) PARA ATENDER AS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

# DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

* 1. O processo seletivo, regido por este Edital, será conduzido pela Secretaria da Educação do Município de Sobral, sob a supervisão da Secretaria do Planejamento e Gestão do Município de Sobral (SEPLAG), nos termos do art. 3°, IV e artigo 4º, § 3º, da Lei Municipal nº 1613/2017.
  2. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato de prestação de serviço por tempo determinado **de até 12 meses**, podendo ser prorrogado por até igual período, acordado entre as partes, e a critério da administração pública que poderá convocar o candidato selecionado mediante juízo de conveniência e oportunidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Sobral.
  3. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
     1. Ter sido aprovado na presente Seleção Pública;
     2. Ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;
     3. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88;
     4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
     5. Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
     6. Possuir a escolaridade necessária para o desempenho da função, conforme item 2 do presente edital;
     7. Possuir reconhecida idoneidade moral, comprovada por meio de folha de antecedentes criminais;
     8. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão por ato incompatível com as normas que regem a administração pública;
     9. Declarar que conhece as exigências contidas neste Edital e que está de acordo com elas;
     10. Ter disponibilidade para cumprir a carga horária especificada;
     11. Anexar, no ato da inscrição, nos termos do item **3.1**, toda a documentação exigida neste Edital, de forma legível;
     12. Além dos documentos acima relacionados, poderá ser exigida, por ocasião da assinatura do contrato, a apresentação de outros documentos necessários para a contratação do serviço público municipal.
  4. O contratado, aprovado pelo processo seletivo de que trata o presente edital, será avaliado periodicamente pela equipe de gestão da Escola**,** sendo que, em caso de não atendimento das atribuições inerentes a cada cargo/função e/ou a falta de desempenho profissional adequado, prática de atos indisciplinares, constatados pela Escola, e enviado por relatório à Secretaria Municipal de Educação de Sobral, terá seu contrato rescindido nos termos da legislação vigente a qualquer tempo, podendo ser substituído pelo candidato constante no resultado da seleção, classificado por ordem decrescente, formado pela presente Seleção Pública.

**1.4.1**. O professor aprovado na presente seleção, que esteja com curso superior incompleto, deverá semestralmente, ou sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação de Sobral ou pela Escola, apresentar declaração da instituição de ensino superior, afirmando que o mesmo encontra-se matriculado e cursando no curso de graduação correspondente.

* 1. O candidato deverá ter ciência de que não poderá ter nenhum outro cargo público municipal em Sobral, devendo assinar termo de responsabilidade no ato da contratação, podendo para tanto, responder judicialmente por informações falsas ou omissas.

1.6. A Seleção destina-se a suprir possíveis carências excepcionais e temporárias nas Unidades da Secretaria da Educação do Município de Sobral.

1.6.1. Competirá à Secretaria de Educação do Município de Sobral fazer a devida lotação atendendo a necessidade da unidade de ensino a ser lotada.

# 02. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

| **CARGO** | **AREA ESPECÍFICA DE ATUAÇÃO** | **CARGA HORÁRIA MÁXIMA SEMANAL** | **VALOR DA HORA-ATIVIDADE** |
| --- | --- | --- | --- |
| Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Inicial Anos Iniciais (1º ao 5º) – Música | Música | 40 horas | R$ 22,10 |
| Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º) e Ensino Fundamental Anos Finais ( 6º ao 9º ano) – Intérprete de Libras | Intérprete de Libras | 40 horas | R$ 22,10 |
| Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Inicial (1º ao 5º) e Ensino Fundamental Anos Finais ( 6º ao 9º ano) – Intérprete em Braile | Intérprete em Braile | 40 horas | R$ 22,10 |
| Professor de Ensino Fundamental Anos Finais (6° ao 9° ano) - Matemática | Matemática | 40 horas | R$ 22,10 |
| Professor de Ensino Fundamental Anos Finais (6° ao 9° ano) – Língua Portuguesa | Língua Portuguesa | 40 horas | R$ 22,10 |
| Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Inicial (1º ao 5º) e Ensino Fundamental Anos Finais ( 6º ao 9º ano) – Língua Inglesa | Língua Inglesa | 40 horas | R$ 22,10 |
| Professor de Ensino Fundamental Anos Finais (6° ao 9° ano) - Artes | Artes | 40 horas | R$ 22,10 |
| Professor de Ensino Fundamental Anos Finais (6° ao 9° ano) - Geografia | Geografia | 40 horas | R$ 22,10 |
| Professor de Ensino Fundamental Anos Finais (6° ao 9° ano) - História | História | 40 horas | R$ 22,10 |
| Professor de Ensino Fundamental Anos Finais (6° ao 9° ano) – Ciências | Ciências | 40 horas | R$ 22,10 |
| Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Inicial (1º ao 5º) e Ensino Fundamental Anos Finais ( 6º ao 9º ano) – Educação Física | Educação Física | 40 horas | R$ 22,10 |
| Professor de Informática Básica a Avançada (Hardware) - Informática | Informática | 40 horas | R$ 22,10 |
| Professor de Línguas Estrangeiras - Italiano | Italiano | 40 horas | R$ 22,10 |
| Professor de Línguas Estrangeiras - Espanhol | Espanhol | 40 horas | R$ 22,10 |
| Professor de Línguas Estrangeiras - Francês | Francês | 40 horas | R$ 22,10 |
| Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º) - Pedagogo | Polivalente - Pedagogo | 40 horas | R$ 22,10 |
| Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º) e Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano) - AEE | Atendimento Educacional Especializado- AEE | 40 horas | R$ 22,10 |

* 1. São atribuições dos **PROFESSORES** das áreas listadas no item anterior:
     1. De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n°9394/96, em seu artigo 13, os docentes incumbir-se-ão de:

1. participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
2. elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
3. zelar pela aprendizagem dos alunos;
4. estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
5. ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
6. colaborar com as atividades de articulação da escola/unidade vinculada com as famílias e a comunidade.

# DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

**2.2.1 Professor de Língua Portuguesa:**

a) Diploma/certidão de conclusão de curso de nível superior de Licenciatura Plena em Letras com habilitação para o ensino de Língua Portuguesa ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação para o exercício da docência de Língua Portuguesa no Ensino Fundamental Anos Finais, 6º ao 9º) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Esquema) regulamentado por Resolução do Conselho Nacional de Educação (CNE) com habilitação para o exercício da docência de Língua Portuguesa no Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º) ou outro curso com habilitação legal para o exercício da docência de Língua Portuguesa no Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º) ou Declaração da Instituição de Ensino Superior comprovando que o aluno encontra-se matriculado e cursando, assim como deve constar a quantidade de créditos cursados, atingindo um percentual mínimo de 2/3 da graduação já concluídos.

**2.2.2. Professor de Matemática:**

a) Diploma/certidão de conclusão de curso de nível superior de Licenciatura Plena em Matemática ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação para o exercício da docência de Matemática no Ensino Fundamental Anos Finais, 6º ao 9º) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Esquema) regulamentado por Resolução do Conselho Nacional de Educação (CNE) com habilitação para o exercício da docência de Matemática no Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º) ou outro curso com habilitação legal para o exercício da docência de Matemática no Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º) ou Declaração da Instituição de Ensino Superior comprovando que o aluno encontra-se matriculado e cursando, assim como deve constar a quantidade de créditos cursados, atingindo um percentual mínimo de 2/3 da graduação já concluídos.

**2.2.3. Professor de Ciências:**

a) Diploma/certidão de conclusão de curso de nível superior de Licenciatura Plena em Ciências ou Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Licenciatura Plena em Física ou Licenciatura Plena em Química ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação para o exercício da docência de Ciências no Ensino Fundamental Anos Finais, 6º ao 9º) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Esquema) regulamentado por Resolução do Conselho Nacional de Educação (CNE) com habilitação para o exercício da docência de Ciências no Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º) ou outro curso com habilitação legal para o exercício da docência de Ciências no Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º) ou Declaração da Instituição de Ensino Superior comprovando que o aluno encontra-se matriculado e cursando, assim como deve constar a quantidade de créditos cursados, atingindo um percentual mínimo de 2/3 da graduação já concluídos.

**2.2.4. Professor de Língua Inglesa:**

a) Diploma/certidão de conclusão de curso de nível superior de Licenciatura Plena em Letras com habilitação para o ensino de Língua Inglesa ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação para o exercício da docência de Língua Inglesa no Ensino Fundamental Anos Finais, 6º ao 9º) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Esquema) regulamentado por Resolução do Conselho Nacional de Educação (CNE) com habilitação para o exercício da docência de Língua Inglesa no Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º) ou outro curso com habilitação legal para o exercício da docência de Língua Inglesa no Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º) ou Declaração da Instituição de Ensino Superior comprovando que o aluno encontra-se matriculado e cursando, assim como deve constar a quantidade de créditos cursados, atingindo um percentual mínimo de 2/3 da graduação já concluídos.

**2.2.5. Professor de Artes:**

a) Diploma/certidão de conclusão de curso de nível superior de Licenciatura Plena em Educação Artística ou Licenciatura Plena em Arte -Educação em qualquer das linguagens (Artes Visuais, Artes Plásticas, Desenho, Design, Teatro, Artes Cênicas, Cinema, Música , Dança) ou Licenciatura Plena em Educação Musical ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Arte) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Esquema) regulamentado por Resolução do Conselho Nacional de Educação (CNE) com habilitação para o exercício da docência de Arte no Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º) ou Declaração da Instituição de Ensino Superior comprovando que o aluno encontra-se matriculado e cursando, assim como deve constar a quantidade de créditos cursados, atingindo um percentual mínimo de 2/3 da graduação já concluídos.

# 2.2.6. Professor de História:

a) Diploma/certidão de conclusão de curso de nível superior de Licenciatura Plena em História ou Licenciatura Plena em Estudos Sociais ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação para o exercício da docência de História no Ensino Fundamental Anos Finais, 6º ao 9º) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Esquema) regulamentado por Resolução do Conselho Nacional de Educação (CNE) com habilitação para o exercício da docência de História no Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º) ou outro curso com habilitação legal para o exercício da docência de História no Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º) ou Declaração da Instituição de Ensino Superior comprovando que o aluno encontra-se matriculado e cursando, assim como deve constar a quantidade de créditos cursados, atingindo um percentual mínimo de 2/3 da graduação já concluídos.

# 2.2.7. Professor de Geografia:

a) Diploma/certidão de conclusão de curso de nível superior de Licenciatura Plena em Geografia ou Licenciatura Plena em Estudos Sociais ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação para o exercício da docência de Geografia no Ensino Fundamental Anos Finais, 6º ao 9º) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Esquema) regulamentado por Resolução do Conselho Nacional de Educação (CNE) com habilitação para o exercício da docência de Geografia no Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º) ou outro curso com habilitação legal para o exercício da docência de Geografia no Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º) ou Declaração da Instituição de Ensino Superior comprovando que o aluno encontra-se matriculado e cursando, assim como deve constar a quantidade de créditos cursados, atingindo um percentual mínimo de 2/3 da graduação já concluídos.

# 2.2.8. Professor Educador Físico:

a) Diploma/certidão de conclusão de curso de nível superior de Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no Conselho Profissional ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Esquema) regulamentado por Resolução do Conselho Nacional de Educação (CNE) com habilitação para o exercício da docência de Educação Física no Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º) ou Declaração da Instituição de Ensino Superior comprovando que o aluno encontra-se matriculado e cursando, assim como deve constar a quantidade de créditos cursados, atingindo um percentual mínimo de 2/3 da graduação já concluídos.

**2.2.9. Professor de música/musicalização:**

a) Diploma/certidão de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena no curso de música, ou especialização na área e outro curso com habilitação legal para o exercício da docência na Educação Infantil e no Ensino Fundamental Anos Iniciais (comprovada experiência) ou Declaração da Instituição de Ensino Superior comprovando que o aluno encontra-se matriculado e cursando, assim como deve constar a quantidade de créditos cursados, atingindo um percentual mínimo de 2/3 da graduação já concluídos.

**2.2.10. Professor Intérprete de Libras:**

a) Diploma/certidão de conclusão de curso de nível superior Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena em Pedagogia em regime especial, ou outro curso com habilitação legal para o exercício da docência na Educação Infantil e no Ensino Fundamental ou Declaração da Instituição de Ensino Superior comprovando que o aluno encontra-se matriculado e cursando, assim como deve constar a quantidade de créditos cursados, atingindo um percentual mínimo de 2/3 da graduação já concluídos.

b) Certificado comprovando a proficiência em LIBRAS.

**2.2.11. Professor de Braile:**

a) Diploma/certidão de conclusão de curso de nível superior Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena em Pedagogia em regime especial, ou outro curso com habilitação legal para o exercício da docência na Educação Infantil e no Ensino Fundamental ou Declaração da Instituição de Ensino Superior comprovando que o aluno encontra-se matriculado e cursando, assim como deve constar a quantidade de créditos cursados, atingindo um percentual mínimo de 2/3 da graduação já concluídos.

b) Certificado comprovando a proficiência em BRAILE.

**2.2.12. Professor Polivalente/Pedagogo:**

a) Diploma/certidão de conclusão de curso de nível superior Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena em Pedagogia em regime especial, ou outro curso com habilitação legal para o exercício da docência na Educação Infantil e no Ensino Fundamental Anos Iniciais ou Declaração da Instituição de Ensino Superior comprovando que o aluno encontra-se matriculado e cursando, assim como deve constar a quantidade de créditos cursados, atingindo um percentual mínimo de 2/3 da graduação já concluídos.

**2.2.13. Professor Atendimento Educacional Especializado:**

a) Diploma/certidão de conclusão de curso de nível superior Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena em Pedagogia em regime especial, ou outro curso com habilitação legal para o exercício da docência na Educação Infantil e no Ensino Fundamental ou Declaração da Instituição de Ensino Superior comprovando que o aluno encontra-se matriculado e cursando, assim como deve constar a quantidade de créditos cursados, atingindo um percentual mínimo de 2/3 da graduação já concluídos.

b) Certificado de Especialização em Psicopedagogiaou Educação Especial**.**

**2.2.14. Professor de Informática Básica a Avançado/ HARDWARE:**

a) Diploma/certidão de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena com habilitação legal para o exercício da docência na Educação Básica ou Declaração da Instituição de Ensino Superior comprovando que o aluno encontra-se matriculado e cursando, assim como deve constar a quantidade de créditos cursados, atingindo um percentual mínimo de 2/3 da graduação já concluídos.

b) Certificação em cursos na área de no mínimo 120h;

**2.2.15. Professor de Línguas Estrangeiras – Italiano**

a) Diploma/certidão de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena com habilitação legal para o exercício da docência na Educação Básica ou Declaração da Instituição de Ensino Superior comprovando que o aluno encontra-se matriculado e cursando, assim como deve constar a quantidade de créditos cursados, atingindo um percentual mínimo de 2/3 da graduação já concluídos.

b) Certificação em cursos na área ou proficiência na língua ou experiência em sala de aula dentro da área.

**2.2.16. Professor de Línguas Estrangeiras – Francês**

a) Diploma/certidão de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena com habilitação legal para o exercício da docência na Educação Básica ou Declaração da Instituição de Ensino Superior comprovando que o aluno encontra-se matriculado e cursando, assim como deve constar a quantidade de créditos cursados, atingindo um percentual mínimo de 2/3 da graduação já concluídos.

b) Certificação em cursos na área ou proficiência na língua ou experiência em sala de aula dentro da área.

**2.2.17. Professor de Línguas Estrangeiras – Espanhol**

a) Diploma/certidão de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena com habilitação legal para o exercício da docência na Educação Básica ou Declaração da Instituição de Ensino Superior comprovando que o aluno encontra-se matriculado e cursando, assim como deve constar a quantidade de créditos cursados, atingindo um percentual mínimo de 2/3 da graduação já concluídos.

b) Certificação em cursos na área ou proficiência na língua ou experiência em sala de aula dentro da área.

# DAS INSCRIÇÕES

**3.1** As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela internet por meio de preenchimento de ficha *online* no site: <http://selecao.sobral.ce.gov.br/> - (Seleção de Professores Temporários) de acordo com o cronograma previsto no Anexo I deste edital**,** a qual deverá anexar, em campo próprio no sistema, os seguintes documentos:

* + 1. Cédula de identidade (frente e verso) ou B.O. em caso de perda ou extravio;
    2. C.P.F;
    3. Comprovante de residência atualizado e com CEP;
    4. Documentos e comprovações contidas no subitem 2.2 deste edital.
    5. Certificado de Especialização e diplomas de Mestrado e/ou Doutorado, caso possuam;
    6. PIS/PASEP/NIT/NIS;
    7. Certidão de antecedentes criminais, das Secretarias da Segurança Pública dos Estados em que o candidato houver residido nos últimos 5 (cinco) anos;
    8. Carteira de Reservista para candidatos do sexo masculino;
    9. Comprovação de experiência em sala de aula;
    10. Declaração de inexistência de fatos impeditivos de participação da seleção conforme Anexo III.
  1. O candidato fica ciente de que é civil, administrativa e penalmente responsável pelas informações declaradas e documentos apresentados no ato da inscrição, os quais serão comprovados, inclusive, quando do procedimento de contratação pelo setor competente.
  2. Cada candidato só poderá concorrer a uma única vaga, não sendo permitido mais de uma inscrição no mesmo Processo Seletivo.
  3. A Comissão Organizadora e Julgadora e a SME não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via internet não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
  4. A inscrição deste processo seletivo será gratuita.
  5. No ato da inscrição o candidato fará a opção pelo local de trabalho de acordo com o polo descrito no anexo, conforme quadro abaixo, nas seguintes áreas de lotação:

| **ESCOLA** | **POLOS** |
| --- | --- |
| ANTONIO MENDES CARNEIRO | **POLO 1** |
| CEI ARRY ROCHA DE OLIVEIRA | **POLO 1** |
| CEI IRACEMA SAMPAIO | **POLO 1** |
| JOSE DA MATTA | **POLO 1** |
| CEI RAIMUNDA OLGA BARROSO | **POLO 1** |
| RAIMUNDO PIMENTEL GOMES | **POLO 1** |
| RAUL MONTE | **POLO 1** |
| CEI TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS | **POLO 1** |
| TRAJANO DE MEDEIROS | **POLO 1** |
| ANTONIO CUSTODIO | **POLO 2** |
| ETI ANTONIO LUZARDO | **POLO 2** |
| ELPIDIO RIBEIRO | **POLO 3** |
| VICENTE ANTENOR | **POLO 4** |
| ETI FRANCISCO DAS CHAGAS | **POLO 4** |
| FRANCISCO AGUIAR | **POLO 5** |
| CEI TERESINHA MARINHO | **POLO 5** |
| ETI MARIA DE LOURDES VASCONCELOS | **POLO 5** |
| JOSE ARIMATEIA | **POLO 6** |
| ETI ELDA CAVALCANTE | **POLO 6** |
| JOAQUIM BARRETO | **POLO 7** |
| ETI JOSE MARIA FELIX | **POLO 7** |
| LEONILIA GOMES PARENTE | **POLO 7** |
| RAIMUNDO SANTANA | **POLO 7** |
| CEI FRANSQUINHA OLIVEIRA | **POLO 8** |
| JACIRA MENDES | **POLO 8** |
| JOSE INACIO | **POLO 8** |
| JOSE LEONCIO | **POLO 8** |
| ETI RAIMUNDO NONATO LINHARES | **POLO 8** |
| CEI DARCY RIBEIRO | **POLO 9** |
| CEI DOLORES LUSTOSA | **POLO 9** |
| CEI DOMINGOS OLÍMPIO | **POLO 9** |
| CEI DINORA GONDIM LINS ARAGÃO | **POLO 9** |
| EMÍLIO SENDIM | **POLO 9** |
| MOCINHA RODRIGUES | **POLO 9** |
| CEI TEREZINHA DE JESUS PONTE ARAGÃO | **POLO 9** |
| YEDDA FROTA | **POLO 9** |
| GERARDO RODRIGUES | **POLO 10** |
| MARIA DIAS IBIAPINA | **POLO 10** |
| NETINHA CASTELO | **POLO 10** |
| DELIZA LOPES | **POLO 11** |
| ETI ALZIRA BRAGA | **POLO 11** |
| ETI MARIA DE FATIMA SOUZA SILVA | **POLO 12** |
| ODETE BARROSO | **POLO 12** |
| MANOEL MARINHO | **POLO 13** |
| CEI VALTER VASCONCELOS | **POLO 13** |
| PERY FROTA | **POLO 14** |
| ETI JOSÉ PEREGRINO | **POLO 14** |
| CEI ARMANDO FREITAS | **POLO 15** |
| DINORAH RAMOS | **POLO 15** |
| CEI IVONIR AGUIAR | **POLO 15** |
| CEI JOSE LOURENCO DA SILVA | **POLO 15** |
| CEI ONEIDE PESSOA | **POLO 15** |
| OSMAR DE SÁ PONTE | **POLO 15** |
| CARLOS JEREISSATI | **POLO 16** |
| CEI JACYRA PIMENTEL GOMES | **POLO 16** |
| CEI JEAN TOREZ TRINDADE NETO | **POLO 16** |
| MARIA DAS GRAÇAS | **POLO 16** |
| PAULO ARAGAO | **POLO 16** |
| RAIMUNDO NONATO SALES | **POLO 16** |
| CEI TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA | **POLO 16** |
| PADRE OSVALDO CHAVES | **POLO 17** |
| CEI PADRE LIRA | **POLO 17** |
| CEI GUARACY PARENTE | **POLO 17** |
| CEI SERGIO BARBOSA | **POLO 17** |
| MARIA DO CARMO ANDRADE | **POLO 17** |
| ETI MARIA DORILENE ARRUDA ARAGÃO | **POLO 18** |
| CEI MARIA LUCIANA LOPES LIMA | **POLO 18** |
| CEI IRMÃ ANÍSIA ROCHA | **POLO 19** |
| JOSÉ PARENTE PRADO | **POLO 19** |
| CEI MARIA JOSÉ CARNEIRO | **POLO 19** |
| ETI MARIA JOSÉ SANTOS FERREIRA GOMES | **POLO 20** |
| CEI MARIA MENEZES CRISTINO | **POLO 20** |
| PADRE PALHANO | **POLO 20** |
| ANTENOR NASPOLINI | **POLO 21** |
| JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES | **POLO 21** |
| ARAUJO CHAVES | **POLO 22** |
| FRANCISCO MONTE | **POLO 22** |
| FREDERICO AUTO CORREIA | **POLO 22** |
| ETI JOÃO DE DEUS | **POLO 22** |
| MASSILON SABOIA | **POLO 22** |
| CEI JOAQUIM ELIAS | **POLO 22** |
| ETI EDGAR LINHARES | **POLO 23** |
| CEI MARIA HELENA | **POLO 23** |
| CEI MARIA LAIS | **POLO 23** |
| CEI MIGUEL JOCÉLIO | **POLO 23** |
| BRINQUEDOTECA /AABB /VILA OLÍMPICA / PALÁCIO DE LÍNGUAS / AVALIAÇAO EXTERNA | **POLO 24** |

# DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

* 1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção;

**4.2** De acordo com o artigo 1°, parágrafo primeiro, do Decreto Federal n° 9.508/2018, o candidato com deficiência, em razão da necessidade de igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de 5% (cinco por cento) em face da classificação obtida;

**4.3** Às pessoas com deficiência, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e no Decreto Federal n° 9.508/2018, é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições objeto da função;

**4.4** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Art. 2º da Lei [Nº 13.146, de 6 de julho de 2015](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lei%2013.146-2015?OpenDocument)**;**

**4.5** No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar, na Ficha de Inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico atestando a espécie e o grau, ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo será retido e ficará anexado à Ficha de Inscrição;

**4.6** Caso o candidato não anexe o Laudo Médico, não será considerado apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição;

**4.7** Serão eliminados da lista de pessoas com deficiência (PCD) os candidato(s) cuja deficiência especificada no Formulário de Inscrição não for comprovado através do envio de laudo médico;

**4.8** O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, conforme as determinações previstas neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação;

**4.9** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres;

**4.10** Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos que não tenham esta condição, com estrita observância da ordem classificatória;

**4.11** Os casos omissos neste Edital, em relação às pessoas com deficiência, obedecerão ao disposto no Decreto Federal n° 9.508/2018.

# DO PROCESSO SELETIVO

* 1. A Seleção Pública será composta de etapa única:

5.1.1. Caráter eliminatório e classificatório com a análise e avaliação de títulos;

# DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO

* 1. **ETAPA UNICA:**

**6.1.** A etapa do Processo Seletivo será constituída pela análise e avaliação de títulos e documentos, sendo observados, nesta etapa, os critérios objetivos constantes do **Anexo II** deste Edital.

* + 1. Terá caráter eliminatório;
    2. A experiência de trabalho poderá ser comprovada por meio de Declaração em papel timbrado assinada pelo empregador/encarregado ou Cópia da CTPS, a qual conste o início e o término da experiência;
       1. A experiência dos candidatos com práticas nas escolas da rede municipal de Sobral deverá ser obtida **EXCLUSIVAMENTE** na Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas da Secretaria Municipal da Educação de Sobral através do link [**https://forms.gle/WxTDriHFVkt51YiF6**](https://forms.gle/WxTDriHFVkt51YiF6)
    3. Aos estágios remunerados, em instituições de ensino será atribuída pontuação como experiência em sala, desde que devidamente certificada por instituição juridicamente constituída;
    4. Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço em declarações no mesmo ano e nem frações inferiores a seis meses;
    5. A contagem do tempo de experiência poderá ser cumulativa desde que não ultrapasse 10 (dez) anos no total;
    6. Os Diplomas e certificados de Especialização, Mestrado e Doutorado serão cumulativos dentro dos campos de pontuação específicos;
    7. O relatório de inscrição verificada será disponibilizado com a pontuação após publicação dos resultados;
    8. A relação dos candidatos aprovados, juntamente com a pontuação obtida, será disponibilizada no Diário Oficial do Município**,** conforme cronograma do processo seletivo constante no **Anexo I.**

# DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

* 1. A pontuação final dos candidatos será obtida pela soma dos pontos obtidos na Etapa única da presente seleção.
  2. Em caso de empate na classificação final, terá preferência o candidato que possuir:

1. idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n° 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
2. a idade maior, considerando-se ano, mês e dia;
3. maior tempo de experiência;
4. maior titulação.
   1. A divulgação do resultado final do Processo Seletivo ocorrerá na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo constante no **Anexo I** deste edital.
   2. É de inteira obrigação do candidato, acompanhar todos os atos e comunicados referentes à presente Seleção Pública que estarão disponíveis no Diário Oficial do Município.

# DOS RECURSOS

* 1. Caberá recurso à Comissão Organizadora e Julgadora do presente processo seletivo, contra o resultado do certame.
  2. O candidato que queira recorrer contra o resultado preliminar deverá acessar o sistema de seleção e analisar o relatório de verificação de inscrição com os critérios e pontuação atribuída para fundamentar o recurso a ser interposto por e-mail para **recurso.selecao@edu.sobral.ce.gov.br** dentro do prazo constante no Anexo I do presente edital.
  3. O modelo de recurso a ser seguido está constando no **Anexo IV** deste edital.
  4. Não serão aceitos, para fins de julgamento, recursos apresentados que não sigam o modelo do **Anexo IV**, ou mesmo fora do prazo, sem identificação e/ou sem fundamentação.
  5. Não será aceito o envio de novos documentos em substituição àqueles anexados na inscrição.
  6. Havendo alteração no resultado preliminar, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, ocorrerão as alterações que se fizerem necessárias na publicação do resultado final.

# DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

* 1. Será excluído da Seleção Pública o candidato que:
     1. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
     2. Desrespeitar os membros da Comissão Organizadora e Julgadora da Seleção em vias digitais;
     3. Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
     4. Possuir relatório nos registros da administração municipal de cometimento de ato infracionário que tenha culminado em seu afastamento do exercício do cargo ou função na administração pública;
     5. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

# DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

* 1. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, mediante o interesse e a conveniência administrativa.
  2. O Município de Sobral reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, bem como a lotação dos mesmos, até o número de vagas autorizadas, no período de validade do processo seletivo.
  3. A inexatidão de declaração e a irregularidade da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo, em qualquer etapa, anulando todos os atos dele decorrentes.
  4. A presente Seleção Pública terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período.
  5. Incorporar-se-ão a este EDITAL, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, aditivos, avisos e convocações, relativos ao processo seletivo.
  6. A Comissão Organizadora e Julgadora do processo seletivo será composta pela equipe técnica da **Secretaria Municipal da Educação de Sobral,** conforme Portaria publicada no Diário Oficial do Município.
  7. A inscrição do(a) candidato(a) implica na aceitação das normas previstas para esta Seleção Pública Simplificada contidas neste edital, nos comunicados e em outros instrumentos a serem publicados, aos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
  8. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Julgadora desta Seleção Pública, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública.
  9. O candidato selecionado e contratado sujeitar-se-á ao Regime Geral de Previdência Social, conforme estabelecido no § 2º artigo 7º da Lei Municipal nº 1613, de 9 de março de 2017.
  10. A publicação de todos os atos, resultados e editais definitivos referentes a essa seleção dar- se-á oficialmente por meio do Diário Oficial do Município, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade dos candidatos, não sendo aceito qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
  11. Os diplomas, certificados e demais documentos que atestem a qualificação do (a) candidato (a) devem ser devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), assim como seus cursos/instituições devem estar regulares no período da expedição do documento.

**10.11.1.** Caso seja necessário, a Comissão Organizadora e Julgadora poderá fazer diligências junto ao Conselho Municipal da Educação e/ou outros órgãos fiscalizadores para se certificar acerca da regularidade das instituições de ensino e dos seus respectivos documentos;

**10.11.2.** A Comissão Organizadora e Julgadora do processo seletivo é responsável por todos os atos de decisão da presente seleção, especialmente o julgamento da documentação apresentada pelos candidatos.

* 1. A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato da seleção pública, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
  2. Faz parte do presente Edital:

# ANEXO I – CRONOGRAMA GERAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA; ANEXO II – QUADROS DE REFERÊNCIA PARA ANÁLISE CURRICULAR;

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO**

**ANEXO IV – MODELO DE RECURSO**

Sobral-CE, data da última assinatura eletrônica.

# FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS

Secretário Municipal da Educação

# LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO

Secretário Municipal do Planejamento e Gestão

# ANEXO I AO EDITAL N° 013/2023 - SME

**CRONOGRAMA GERAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Ord** | **Atividades** | **Data/Período** | **Local** |
| 01 | Inscrições ***on line*** | 13 a 22 de novembro de 2023 | [selecao.sobral.ce.gov.br](http://selecao.sobral.ce.gov.br/) |
| 02 | Divulgação do Resultado Preliminar da Primeira Etapa da Seleção | 05 de janeiro de 2024 | educacao.sobral.ce.gov.br |
| 03 | Interposição de Recurso Administrativo contra Resultado Preliminar da Primeira Etapa da Seleção | 10 de janeiro de 2024 | recurso.selecao@edu.sobral.ce.gov.br |
| 04 | Divulgação do Resultado Final da Seleção | 19 de janeiro de 2024 | Diário Oficial do Município e site: [educacao.sobral.ce.gov.br/](https://educacao.sobral.ce.gov.br/) |

# ANEXO II AO EDITAL Nº 013/2023 - SME

**QUADROS DE REFERÊNCIA PARA ANÁLISE CURRICULAR**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Títulos** | | **Máximo** |
| **Formação: Inicial e Continuada** | Diploma de conclusão do ensino superior ou certidão / declaração em licenciatura plena, com habilitação nas disciplinas de opção do candidato. - 06 PONTOS POR DIPLOMA/CERTIDÃO | 6 |
| Declaração de Instituição de Ensino Superior constando a quantidade de créditos cursados atingindo um percentual mínimo de 2/3 da graduação já concluída. - 03 PONTOS POR DECLARAÇÃO | 3 |
| Diploma ou declaração / certidão de conclusão de Especialização - 01 PONTO POR DIPLOMA | 2 |
| Diploma ou declaração / certidão de conclusão de Mestrado ou Doutorado - 02 PONTOS POR DIPLOMA | 4 |
| **Experiência Profissional** | Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação de Sobral - 01 PONTO POR ANO DE EXPERIÊNCIA | 7 |
| Experiência em sala de aula em outros sistemas de ensino (privado e outros municípios / estados)  01 PONTO POR ANO DE EXPERIÊNCIA. | 3 |
| Experiência em sala de aula através de estágio remunerado, desde que devidamente certificada por instituição juridicamente constituída. – 0,5 PONTO POR SEMESTRE DE EXPERIÊNCIA | 2 |
| **Cursos** | Certificado de Conclusão em cursos ofertados pela Secretaria Municipal da Educação de Sobral/CE, no período de 2017 até os dias atuais.  01 PONTO POR CERTIFICADO | 5 |



**ANEXO III AO EDITAL N° 013/2023 - SME**

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO

Eu, , CPF , declaro sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para minha participação e habilitação na presente seleção pública, ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências nas posteriores.

Sobral, de de .

Assinatura do candidato



**ANEXO IV DO EDITAL N° 013/2023 – SME**

**MODELO DE RECURSO**

|  |
| --- |
| **NOME DO CANDIDATO:** |
| **CPF:** |
| **TELEFONE DO CANDIDATO (COM DDD):** |
| **E-MAIL DO CANDIDATO:** |
| **MOTIVO PELO QUAL O CANDIDATO ESTÁ RECORRENDO DO RESULTADO DA SELEÇÃO, ORIUNDO DO EDITAL N° \_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ – SME:** |

Local, data.

(assinatura)

(**nome completo do candidato**)

(CPF do candidato)